
Política de Rateio e Divisão de Ordens



ÍNDICE

1.	OBJETIVO.....	3
2.	DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS.....	3
3.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	3
4.	BASE REGULATÓRIO / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	4
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS	4

1. OBJETIVO

Esta Política define as diretrizes e as estratégias para o rateio das ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários realizadas pela área de Gestão de Recursos de Terceiros da Confederação das Cooperativas do Sicredi (“GESTOR”), em nome dos Fundos de Investimento e Carteiras Administradas (“FUNDOS”). Nos casos onde as ordens sejam agrupadas, essas diretrizes visam garantir a divisão das operações por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

2. DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

As diretrizes e estratégias para o rateio e divisão de ordens entre FUNDOS geridos pelo Sicredi, compreendem:

- Procedimentos de alocação justa no rateio das ordens, considerando, no mínimo: (i) política/estratégias de investimento; (ii) patrimônio líquido; e, (iii) limites (risco de mercado, emissor, liquidez mínima, etc.);
- Estratégias para mais de um fundo deverão ser alocadas pelo preço médio de negociação, com divisão dos custos de transação a partir da proporção da ordem emitida;

Definição de metodologias seguindo os critérios mínimos estabelecidos pela regulamentação em vigor, alinhadas às melhores práticas de mercado. |

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Ao GESTOR compete:

- Definir a metodologia de rateio de ordens, em todos os mercados que atue, respeitando os requisitos mínimos dessas diretrizes;
- Documentar e manter atualizada essa metodologia;
- Cumprir fielmente os procedimentos para rateio das ordens de compra e venda entre os Fundos. |

4. BASE REGULATÓRIO / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Instrução CVM 558/2015;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento, de 2016. |

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

| O GESTOR é responsável pela atualização e cumprimento desse normativo. |